

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



## LEI Nº 370, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O INCISO I E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 62, DA LEI Nº 303 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 (ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O INCISO I e PARÁGRAFO 1º do Art. 62, da Lei nº 303 de 25 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

I - gratificação por risco de vida – GRV – no importe de 30% (trinta por cento);

(...)

§ 1º Fica assegurada a gratificação por risco de vida, na base de 30%, (trinta por cento) incidente sobre o vencimento auferido pelo servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, não sendo devida a gratificação em casos de afastamentos previstos nos Estatutos da Gurada Civil Municipal e do Servidor Público Civil.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tucano, 19 de junho de 2017.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal